



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 8472/2020

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 6249711/2020 – representação apresentada em desfavor do então Presidente da Câmara Municipal de Serranos, Tiago Arantes Pires, acerca de possível irregularidade ocorrida na contratação direta de empresa para prestação de serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2020.

Senhora Ana Paula Resende Souza,

Informo a Vossa Senhoria que, ao exercer o juízo de admissibilidade que compete à Presidência desta Corte, consoante dispõe o inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno, verifiquei que a representação protocolizada neste Tribunal não atende ao requisito previsto no art. 301, § 1º, III, da norma regimental, uma vez que não foi instruída com cópia de seu documento de identidade e de seu Cadastro de Pessoa Física, como também não foi apresentada comprovação de que é servidora pública do Município de Serranos.

Assim, intimo Vossa Senhoria a apresentar os documentos acima indicados, necessários à admissibilidade da representação, no **prazo de 10 (dez) dias**, estabelecido pelo § 1º do art. 302 do Regimento Interno, **sob pena de arquivamento**.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

Senhora Ana Paula Resende Souza
Av. Rui Barbosa, 205 – Centro
37452-000 – Serranos/MG

lg